



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI EXECUTIVO MUNICIPAL N° 004/2017

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rac. N° 11/2017

PROTOCOLADO

Em: 12.01.2017 às 11:43

SECRETARIA

ALTERA O INCISO TERCEIRO E O PARÁGRAFO 7º, DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL N° 2.336/2006, DO FUNPREV, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL DE N° 3.174/2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal, de NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o inciso terceiro e o parágrafo 7º, do artigo 13, da Lei Municipal n° 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FUNPREV, alterado pela Lei Municipal de n° 3.174/2016, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

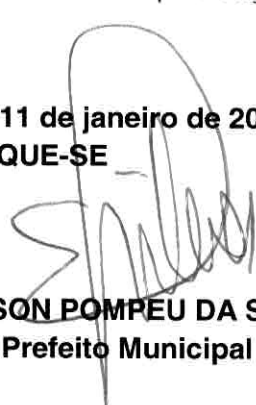
*III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **19,86%**, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, nos termos dos inciso I e com aplicação a partir de janeiro de **2017**.*

*§ 7- adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, nos termos do inciso I, na razão de **16,54%** no exercício de **2017**; de **17,42%** de **01/2018** a **12/2042**.*

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NONOAI, 11 de janeiro de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2017

ALTERA O INCISO TERCEIRO E O PARÁGRAFO 7º, DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2006, DO FUNPREV, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.174/2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o projeto de lei em apenso, para apreciação dos nobres legisladores desta corte, a proposição de alterar o inciso terceiro e o parágrafo 7º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.336, de 17 de janeiro de 2006, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FUNPREV, alterado pela Lei Municipal de nº 3.174/2016.

O objetivo cinge em determinar a alteração da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nonoai.

A base de cálculo das contribuições previdenciárias, contribuição patronal, normal e suplementar destinada a amortização do passivo atuarial, atualmente incidem sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas e em disponibilidade remunerada, passarão a incidir somente sobre o total da remuneração dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada.

Ou seja, o presente projeto de Lei exclui da base de contribuição patronal normal e suplementar a parcela dos proventos dos aposentados e pensionistas que excedem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência, cuja contribuição é obrigatória somente para os segurados inativos e pensionistas do RPPS.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

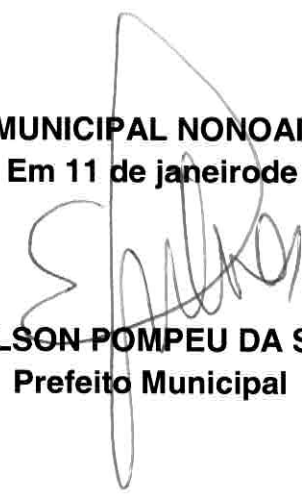
Assim a partir da aprovação da alteração legal proposta, a contribuição previdenciária patronal, normal e suplementar, passará a incidir somente sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, deixando de incidir sobre a remuneração de contribuição dos aposentados e pensionistas.

Trata-se de mais de uma iniciativa do Governo Municipal na busca de manter em dia as contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência, bem como alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial necessário para a subsistência do RPPS, e o controle das contas públicas.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com a valorização do fundo de previdência dos servidores, buscando a regularidade dos repasses devidos, levando em consideração o limite da capacidade financeira do Município.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, na certeza da habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos edis, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado e aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NONOAI - RS,
Em 11 de janeiro de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal